



**ALERTA EPIDEMIOLÓGICO Nº**  
**80527158/2025/SES/SUVISA/SUVEPI/GESP/C-17061**

## **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

O metanol (álcool metílico) é um álcool simples, incolor, volátil e inflamável, utilizado em processos industriais, como produção de combustíveis, solventes e formaldeído. Trata-se de substância altamente tóxica para seres humanos. Após metabolização hepática, converte-se em formaldeído e ácido fórmico, responsáveis por efeitos tóxicos graves, como acidose metabólica e lesões neurológicas e visuais irreversíveis. Em pequenas quantidades, entre 10 a 30 ml, podem causar cegueira irreversível, e doses maiores podem ser fatais.

Casos recentes no Brasil evidenciaram a circulação de bebidas alcoólicas adulteradas com metanol, configurando risco coletivo à saúde pública. No estado de Goiás, até o momento, não há notificações registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

As principais formas de exposição são: consumo acidental ou intencional de bebidas adulteradas com metanol; uso inadequado em laboratórios e indústrias e; exposição ocupacional em ambientes mal ventilados.

## **2. PRINCIPAIS EFEITOS DA INTOXICAÇÃO**

Os sintomas geralmente surgem entre 12 e 24 horas após a ingestão, com as principais manifestações clínicas:

- Náuseas, vômitos, dor abdominal;
- Tontura, cefaleia, visão turva (“nevoeiro visual”);
- Acidose metabólica grave;
- Convulsões, coma;
- Cegueira irreversível; e
- Parada cardiorrespiratória.

## **3. CONDUTAS EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO**

Todo paciente com ingestão suspeita de bebida adulterada e sintomas visuais, gastrointestinais ou neurológicos deve ser considerado caso suspeito de intoxicação por metanol.

- Encaminhamento imediato ao serviço de saúde;
- Garantir via aérea e suporte ventilatório;
- Monitorizar sinais vitais, glicemia, pupilas e realizar Eletrocardiograma (ECG);

- Solicitar exames: gasometria, eletrólitos, função renal, glicemia, osmolaridade sérica, dosagem de metanol (quando disponível);
- Calcular gap osmolar e ânion gap;
- Comunicar aos serviços de vigilância em saúde municipal e estadual, os casos suspeitos detectados na unidade de saúde, nos contatos descrito nesta nota;
- Notificar os casos suspeitos na Ficha de Notificação de Intoxicação Exógena, conforme as orientações seguintes.

#### **4. CASO SUSPEITO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA POR METANOL APÓS INGESTÃO DE BEBIDA ALCOÓLICA**

Paciente com história de ingestão de bebidas alcoólicas que apresente, após 12 horas da ingestão, a persistência ou piora de um ou mais dos seguintes sinais e sintomas:

- Sintomas Compatíveis de embriaguez acompanhado de desconforto gástrico ou quadro de gastrite;
- Manifestações visuais, incluindo visão turva, borrada, escotomas ou alterações na acuidade visual.

#### **5. CONFIRMAÇÃO DO CASO POR INTOXICAÇÃO POR METANOL**

- Confirmação clínica: presença de sintomas graves (visuais, neurológicos e metabólicos).
- Confirmação laboratorial:
  - pH < 7,3; Bicarbonato < 20 mEq/L;
  - Gap osmolar > 10 mOsm/L;
  - Dosagem de metanol > 200 mg/L.

#### **6. NOTIFICAÇÃO**

A intoxicação por metanol é considerada Evento de Saúde Pública (ESP).

- Fluxo de notificação:
  - Imediata (em até 24h): na Ficha de Notificação de Intoxicação Exógena;
- Registro no SINAN Net:
  - Intoxicação Exógena;
  - Agente tóxico: Metanol;
  - Circunstância Ingestão de alimento/bebida;
  - CID:T51.1 – Efeito tóxico do metanol;
- Comunicação Imediata (em até 24h): Aos CIEVS (municipal, regional e estadual) e ao CIATox - GO, para orientações e suporte na conduta e investigação dos casos.

#### **6. TRATAMENTO**

O tratamento depende do tempo de exposição e gravidade do paciente.

- Antídotos:

Fomepizol: mais eficaz, mas não disponível no Brasil;

Etanol (EV ou VO): alternativa utilizada em emergências.

- Medidas complementares:

Ácido folínico: 30 mg EV a cada 6h por 48h;

Correção da acidose metabólica: bicarbonato de sódio EV;

Convulsões: benzodiazepínicos;

Hemodiálise: indicada em casos graves (acidose severa, coma, convulsões, insuficiência renal ou níveis séricos elevados).

Ressalta-se que o Brasil não possui estoque suficiente de antídotos específicos.

## 8. RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS PREVENTIVAS

- Proibição do uso de metanol em bebidas, cosméticos e produtos de consumo humano;
- Fiscalização da comercialização, transporte e armazenamento de bebidas alcoólicas;
- Armazenamento seguro e rotulado das bebidas alcoólicas;
- Uso de EPIs em ambientes de risco, como indústrias químicas, alambiques e ambientes de fabricação e manuseio de produtos e bebidas, que utilizam compostos alcoólicos;
- Ventilação adequada em áreas de manipulação de compostos alcoólicos;
- Campanhas educativas sobre os riscos de bebidas alcoólicas de origem duvidosa, sem registro das agências de regulamentação e fiscalização de produtos para consumo humano;
- Fortalecimento na capacidade de resposta da Vigilância em Saúde e dos serviços Laboratoriais, para a detecção oportuna dos casos, com diagnósticos rápidos e precisos.

## 9. REFERÊNCIAS

- TOXBASE®. Methanol – Features and Management (2020);
- Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica Conjunta Nº 360/2025 - DVSAT/SAVA/MS. Orientações para atendimento e notificação de casos de intoxicação por metanol após consumo de bebida alcoólica. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-conjunta-no-360-2025-dvsat-svsa-ms.pdf>
- OMS. Lista de Medicamentos Essenciais - Fomepizol;
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde : volume 3 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. - 6. ed. rev. - Brasília : Ministério da Saúde, 2024. Disponível: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao/view>

- Silva CAM. Emergências Toxicológicas. Manole, 2023.

## 10. CONTATOS

- Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Goiás - CIATox - GO (24h): 0800 646 4350
- Disque - Intoxicação ANVISA: 0800 722 6001
- Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde - CIEVS/GO: horário comercial (62) 3201-2688
  - Plantão Noturno, finais de semana e feriados (62) 98126739;
  - E-mail: cievs.suvisa@goias.gov.br

## ELABORAÇÃO:

- Sheila Ester Antunes de Moura - Centro de Informação e Assistência Toxicológica - CIATox/GESP/SUVEPI/SUVISA/SES-GO
- Meriene Rosa de Abreu - Centro de Informação e Assistência Toxicológica - CIATox/GESP/SUVEPI/SUVISA/SES-GO
- Rogério Araújo de Paula - Centro de Informação e Assistência Toxicológica - CIATox/GESP/SUVEPI/SUVISA/SES-GO
- Fabiano Marques Rosa - Centro de Informações estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde - CIEVS/GO/GESP/SUVEPI/SUVISA/SES-GO
- Patrícia Pereira de Oliveira Borges - Coordenação de Vigilância Epidemiológica Hospitalar e Unidades de Saúde - CVEHUS/GESP/SUVEPI/SUVISA/SES-GO

Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA ESTER ANTUNES DE MOURA, Coordenador (a)**, em 02/10/2025, às 12:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ARAUJO DE PAULA, Analista**, em 02/10/2025, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MERIENE ROSA DE ABREU, Analista**, em 02/10/2025, às 12:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO MARQUES ROSA, Coordenador**, em 02/10/2025, às 12:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA LUIZA DALIA PEREIRA PARAGÓ MUSMANNO, Gerente**, em 02/10/2025, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA BORGES, Coordenador (a)**, em 02/10/2025, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA BORGES PEREIRA LAVAL, Superintendente**, em 02/10/2025, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Subsecretaria de Vigilância em saúde**, em 02/10/2025, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **80527158** e o código CRC **9EEAE7BD**.

SUVISA-COORDENAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA - CIT  
AVENIDA 136 S/N Qd.F44 Lt.: 22/24 ,EDIFÍCIO CÉSAR SEBBA - Bairro SETOR SUL  
- GOIANIA - GO - CEP 74093-250 - (62)3287-2779.



Referência: Processo nº 202500010076014



SEI 80527158